

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

LEI Nº 036/89

Súmula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/89 DE
16.10.89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguintes:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 027/89 de 16.10.
89, em seu art. 1º. para 560% (quinhentos e sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Novembro de 1989.


Cesar Cassol
Prefeito Municipal